

II - TAXA PER CAPTA ANUAL POR NÍVEL DE ENSINO E PELA QUANTIDADE DE ALUNOS DE CADA ESCOLA JURISDICIONADA À URE:

- a) R\$ 0,90 (noventa centavos) para alunos do Ensino Fundamental Regular;
 b) R\$ 0,90 (noventa centavos) para alunos do Ensino Médio Regular;
 c) R\$ 0,60 (sessenta centavos) para alunos do Ensino Fundamental de Tempo Integral;
 d) R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para alunos do Ensino Médio de Tempo Integral.

III - EQUAÇÃO PARAMÉTRICA:

O valor do recurso destinado às URES será definido segundo a equação apresentada da seguinte forma:

$$R = \sum_{j=1}^n K_i * W(x_1, x_2, \dots, x_n) \leq \text{RecTotal}$$

Onde:

R = Valor a ser destinado a cada URE;

K_i = Constante de escala determinada pela quantidade de alunos matriculados

W(x₁, x₂, ..., x_n) = Peso para cada URE, definido pelos parâmetros apresentados nos Itens I e II

RecTotal = Receita Total, estimada no PTA/LDO.

PORTARIA Nº 016/2022 - GS/SEDUC

Dispõe sobre a criação da nova Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Magistério Público Estadual, nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº 7442/2010 - PCCR.

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no artigo 138e seguintes da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO que a Progressão Funcional é a passagem dos titulares dos cargos de Professor e Especialistas em Educação de um estágio da carreira para outro imediatamente superior mediante avaliação de critérios estabelecidos em Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, no âmbito desta Secretaria, os procedimentos constantes na Seção V da Progressão Funcional da Lei Estadual nº 7442/2020.

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2021/660746.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional conforme disposição expressa no Art. 12 da Lei Estadual nº 7442/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional será composta dos seguintes membros:

I - Solange do Socorro Margalho do Vale - matrícula 3751/2 - Especialista em Educação - PRESIDENTE (representante da Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN).

II - Maria Deusilene Lisboa Neto - matrícula 5901064/1 - Especialista em Educação - MEMBRO (representante da Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN).

III - Haieny Nazare Reis Santos - matrícula 5901611/1 - Especialista em Educação - MEMBRO (representante da Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN).

IV - Madeline da Paixão Melo - matrícula 57209289/1 - Especialista em Educação - MEMBRO (representante da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP).

V - José Mateus Rocha da Costa - matrícula 57174583/1 - Professor - MEMBRO (representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará).
 Parágrafo único. A comissão funcionará com quorum mínimo de 03 (três) componentes, sendo um deles obrigatoriamente o presidente.

Art. 3º - Os atos de enquadramento funcional serão submetidos à Secretária de Estado de Educação, para fins de homologação e posteriormente remetidos à Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no Art. 1º, a comissão funcionará a partir da data da publicação desta portaria e deverá apresentar relatório resumo de trabalho, sempre que houver reuniões.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 11 de abril de 2022.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 784198

PORTARIA**PORTARIA Nº 041/2022 - GAB SAEN**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN); CONSIDERANDO a Lei nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; CONSIDERANDO a política de expansão do ensino no Município de SANTARÉM, jurisdicionado pela 5ª Unidade Regional de Educação, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 2020/919196,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO a partir do ano de 2022, na comunidade ANUMÃ, para funcionar nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia, situada na comunidade Anumã, município de Santarém.

Art. 2º - A matrícula de alunos será efetivada na EEEM São Felipe Anexo (situada no município de Santarém), a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação).

Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do SOME e 5ª URE/Santarém, providenciarão junto à CODES (Coordenação de Descentralização), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 08 de abril de 2022.

Regina Celli Santos Alves

Secretária Adjunta de Ensino, em Exercício

Protocolo: 784026

PORTARIA Nº 042/2022 - GAB/SAEN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN); CONSIDERANDO a Lei nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; CONSIDERANDO a política de expansão do ensino no Município de OXIXIMINÁ, jurisdicionado pela 7ª Unidade Regional de Educação, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 2021/1365888,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO a partir do ano de 2022, na comunidade do CACHOEIRA PORTEIRA, para funcionar nas dependências da EMEF Constantina Teodoro dos Santos situada na comunidade Cachoeira Porteira, zona rural do município de Oriximiná.

Art. 2º - A matrícula de alunos será efetivada na EEEM Dr Almir Gabriel (situada no município de Oriximiná), a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação).

Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do SOME e 7ª URE/Óbidos, providenciarão junto à CODES (Coordenação de Descentralização), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 08 de abril de 2022.

Regina Celli Santos Alves

Secretária Adjunta de Ensino, em Exercício

Protocolo: 784089

PORT. DE DEF. DATIVO Nº 428/2022-GAB/PAD.

Belém, 08 de abril de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 398/2022, datado em 06/04/22, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 151/2019-GAB/PAD de 03 de julho de 2019, publicada no DOE nº 33.914 de 08 de julho de 2019; CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat. nº 57176508-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor N.C.B.V A., matrícula nº 279552-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado; II - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 429/2022-GAB/PAD.

Belém, 08 de abril de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 196/2018-GAB/PAD de 18/07/2019, publicado no DOE edição nº 33.656 de 13/07/2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 402/2022, de 08/04/22, da Comissão Processante; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. E S O L V E: I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II - SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1, pela servidora NATHÁLIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, Mat. nº 5897320-1, para atuar no PAD supracitado, na qualidade de membro; III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. IV - Revogam-se as disposições em contrário; V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.